



Atos do Executivo

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 010-2018

Processo número: 694/2018/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2018/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO), VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 41.105.054-SSP/PR e CPF sob nº 276.924.502-34, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado VMC JARDIM EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.781.873/0001-59, com sede na Rua 31 de Março nº 1358 Sala -A, na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante o Sr; (a) Antonio Bernardo Jardim Neto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 594.628 SSP/RO e CPF sob nº 609.224.942-15, residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO), VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento (requisição) efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega dos produtos delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais, objetos desta licitação (Gases Medicinais) deverão ser entregues diretamente no Hospital Regional, sendo a primeira entrega em no máximo 72 horas após o recebimento da nota de empenho e o restante semanalmente ou conforme as necessidades e intenações

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS...4	
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	5
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	5

hospitalares.

Os materiais serão entregues mediante requisições emitidas pelo Hospital Regional de Vilhena, especificando os produtos e as respectivas quantidades. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

VMC JARDIM EIRELI ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Oxigênio Medicinal, incolor, inodoro, atóxico, não corrosivo, com pureza mínima de 99,5%.	M³	LINDE	50.400	R\$ 7,14	R\$ 359.856,00
2.	Ar Comprimido Medicinal	M³	LINDE	1.000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
3.	Nitrogênio	M³	LINDE	60	R\$ 8,62	R\$ 517,20
TOTAL						R\$ 368.993,20

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na alínea "d" do item 11, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos materiais/produtos, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar a esta SEMUS, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais/produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Entregar os materiais/produtos em perfeitas condições de uso;
- e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, os materiais/produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material/produto;
- d) Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e confere no almoxarifado Central / DAF central devidamente certificada e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- e) Fiscalizar os materiais/produtos adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante

notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10716 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Natureza despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : VMC JARDIM EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.781.873/0001-59, com sede na Rua 31 de Março nº 1358 Sala -A, na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante o Sr;

(a) Antonio Bernardo Jardim Neto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 594.628 SSP/RO e CPF sob nº 609.224.942-15, residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO.

Maria de Fatima de Deus dos Reis SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Antonio Bernardo Jardim Neto
VMC JARDIM EIRELI -ME
Gerente de Vendas

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 115/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2018/SEMAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS SIMPLES (COR PRETO E BRANCO), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA – SEMFAZ, COMUNICAÇÃO – SEMCOM, PLANEJAMENTO – SEMPLAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS /FUMAS, ESPORTE E CULTURA – SEMEC, EDUCAÇÃO – SEMED, A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO – SEMAD TAMBÉM RESPONSÁVEL PELAS FOTOCÓPIAS DAS SECRETARIAS DE: TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 90.406,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27/06/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de julho de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de julho de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de julho de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de junho de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. Nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018/PMV
EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR

Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 116/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2018/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, BALANÇADIGITAL E OUTROS), PARA EQUIPARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO SETOR 102, QUADRA 1, LOTE 01-A, LOGRADOURO: AVENIDA MELVIN JONES, BAIRRO MOISÉS DE FREITAS, CIDADE DE VILHENA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500098 E CONTRAPARTIDA.

VALOR ESTIMADO R\$ 126.186,82

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02/07/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de julho de 2018,

às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de julho de 2018, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de julho de 2018, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de junho de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. Nº 39.381/2017

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2676/2018/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Inexigibilidade para pagamento de materiais (Kit, livros e Blocos) para atender as necessidades do Setor de Psicologia Educacional da SEMED, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Processo Administrativo nº 2676/2018/SEMED, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município as folhas 21. Em favor de A&M COMÉRCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, com sede em Porto Velho - RO perfazendo o total geral de R\$ 8.803,00 (Oito mil oitocentos e três reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

Vilhena – RO, 26 junho de 2018.

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVERIA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1806/2018/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1806/2018/SEMED, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E IMPRESSORA), visando atender as necessidades da SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Escolas da rede municipal de ensino, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 79/80 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, os lotes 01 e 02 perfazendo o total geral de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Vilhena – RO, 27 de junho de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3006/2018/SEMOSP, tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção da 3ª Etapa do Centro Cultural de Vilhena no setor 05 lote 18 ao 25 quadra 39, para atender a SEMOSP, conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 40.738/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA, perfazendo o valor de R\$: 764.703,31 (Setecentos sessenta quatro mil , setecentos e três reais e trinta um centavos.)

Valor total a Homologar R\$: 764.703,31 (Setecentos e sessenta quatro mil, setecentos e três reais e trinta um centavos)

Publique-se em 27/06/2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 07/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Giotto, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosa Vargas Witcel CPF nº 190.474.872-

49, para ser o fiscal do contrato "Serviços de Construção de Ponto de Moto Taxi na Praça do Setor 19 oriunda do Processo Administrativo nº 5140/17, contrato nº 070/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 27 de Junho de 2018.

Ronaldo Giotto
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.052/2018	JOÃO COSTA SILVA	01	05	03 – VILA OPERÁRIA
51.056/2018	JUDITE FARIAS COMPOI	11	24	29
50.058/2015	ELZA BORGES TADAKUMA E OUTROS	07	16	08-A
50.260/2016	SANDRA CRISTINA FELLINI	07	30	04

Vilhena(RO), 27 de junho de 2018.

Giuliano Dourado da Silva
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 42.662/2018

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 267/2018/D.F.I/IPMV

EMENTA: NOMEIA JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO SOUSA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV e Art. nº. 66 da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO SOUSA, para exercer o Cargo de Gerente de Mídia, Informática e Ouvidoria do IPMV – FG 05.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 20 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 25 de junho de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

INDIAAR A. P. NICOLODI
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

MARIA MADALENA DE PAULA ALVES
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARIA DE FÁTIMA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO